



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

**LEI Nº 4.432, DE 10 DE SETEMBRO DE 1993.**

Autor: Vereador Edson Alves David.

**Dispõe sobre tombamento do campo de futebol existente nas dependências do Hospital Padre Bento.**

***A Câmara Municipal de Guarulhos decreta e eu promulgo a seguinte Lei:***

**Art. 1º** Fica tombado o campo de futebol existente nas dependências do Hospital Padre Bento, entre as Ruas Leopoldo Cunha e Francisco Foot, em Gopoúva.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Cultura deverá notificar a Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo - CDHU do tombamento ora determinado, bem como providenciar a inscrição do imóvel em livro próprio.

**Art. 3º** O tombamento objeto da presente Lei obedecerá quanto aos seus efeitos, o disposto na legislação específica em vigor, especialmente a Lei Estadual nº 10.247, de 22/10/68, que criou o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, bem como suas alterações e regulamentações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 10 de setembro de 1993.

**VICENTINO PAPOTTO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três.

**BRENNO BECHELLI**  
**Diretor**

Publicada no Jornal Folha Metropolitana de 11 de setembro de 1993.

PA nº 24766/1993.

Texto atualizado em 23/2/2016.

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.**